



A HISTÓRIA DA UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA

A União Económica e Monetária (UEM) é o resultado de uma integração económica progressiva da União Europeia e constitui uma expansão do mercado único da União Europeia, com regulamentações comuns dos produtos e a livre circulação de bens, capitais, trabalhadores e serviços. Uma moeda comum, o euro, foi introduzida na área do euro, que é composta atualmente por 19 Estados-Membros da União. Todos os 28 Estados-Membros da União, com exceção do Reino Unido e da Dinamarca, devem adotar o euro após uma participação no MTC II de pelo menos dois anos e o cumprimento dos critérios de convergência. O Banco Central Europeu (BCE) define uma política monetária única, que é complementada por políticas orçamentais harmonizadas e políticas económicas coordenadas. Na UEM não existe uma instituição única responsável pela política económica, mas uma partilha da responsabilidade entre os Estados-Membros e as várias instituições da União.

BASE JURÍDICA

- Decisões das cimeiras europeias de Haia (1969), Paris (1972), Bruxelas (1978), Hanôver (1988), Madrid e Estrasburgo (ambas em 1989) e Maastricht (1991-1992).
- Artigos 119.º a 144.º, 219.º e 282.º a 284.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).
- Protocolos anexos ao TFUE sobre: a passagem para a terceira fase da União Económica e Monetária; os procedimentos relativos aos défices excessivos e aos desequilíbrios macroeconómicos; os critérios de convergência; as isenções de que beneficiam o Reino Unido e a Dinamarca; e o Sistema Europeu de Bancos Centrais e o Banco Central Europeu, bem como o Eurogrupo.

OBJETIVOS

A UEM é o resultado de uma integração económica progressiva, não constituindo, portanto, um objetivo em si mesma. A gestão da UEM está concebida para apoiar um crescimento económico sustentável e elevados níveis de emprego através de uma governação económica e monetária adequada. Tal envolve três atividades económicas principais: (i) a implementação da política monetária com o objetivo de estabilidade dos preços; (ii) a coordenação das políticas económicas dos Estados-Membros; (iii) a garantia do bom funcionamento do mercado único.



REALIZAÇÕES

O euro faz atualmente parte da vida quotidiana de 19 Estados-Membros da União Europeia e, a prazo, será adotado por outros Estados-Membros. A moeda única apresenta vantagens incontestáveis: reduz os custos das transações financeiras, faz com que seja mais fácil viajar, reforça o papel da Europa a nível internacional, etc.

HISTÓRIA DA UEM

Na Cimeira de Haia em 1969, os Chefes de Estado ou de Governo definiram um novo objetivo da integração europeia: a União Económica e Monetária (UEM). Um grupo liderado por Pierre Werner, primeiro-ministro do Luxemburgo, elaborou um relatório que previa a realização da união económica e monetária plena no prazo de dez anos de acordo com um plano dividido em várias fases. O derradeiro objetivo consistia em alcançar a plena liberalização da circulação de capitais, a convertibilidade total das moedas dos Estados-Membros e a fixação irrevogável das taxas de câmbio. O colapso do sistema de Bretton Woods e a decisão do Governo dos Estados Unidos, em meados de 1971, de deixar o dólar flutuar provocaram uma onda de instabilidade relativamente às divisas que pôs seriamente em causa as paridades entre as moedas europeias. O projeto da UEM foi detido abruptamente.

Em 1972, na Cimeira de Paris, a Comunidade tentou dar um novo impulso à integração monetária através da criação da «serpente no túnel»: um mecanismo de flutuação controlada de moedas (a «serpente») dentro de margens de flutuação estreitas face ao dólar (o «túnel»). Sem conseguir resistir à crise petrolífera, à debilidade do dólar e às divergências na política económica, a «serpente» perdeu a maioria dos seus membros em menos de dois anos, acabando por ficar reduzida a uma «área do marco» composta pela Alemanha, pelos países do Benelux e pela Dinamarca.

Criação do Sistema Monetário Europeu (SME). Os esforços para criar uma zona de estabilidade monetária foram renovados em 1978 na Cimeira de Bruxelas com a criação do Sistema Monetário Europeu (SME), baseado no conceito de taxas de câmbio fixas mas ajustáveis. As moedas de todos os Estados-Membros, com exceção do Reino Unido, participaram no mecanismo de taxas de câmbio, MTC I. As taxas de câmbio eram baseadas em taxas centrais em relação ao ECU («European Currency Unit»), a unidade de conta europeia, que consistia numa média ponderada das moedas participantes. Uma grelha de taxas bilaterais era calculada com base nessas taxas centrais expressas em ECU, e as flutuações cambiais deviam ser mantidas dentro de uma margem de 2,25 % para ambos os lados das taxas bilaterais (com exceção da lira italiana, à qual era permitida uma margem de 6 %). Ao longo de dez anos, o SME contribuiu muito para reduzir a variabilidade das taxas de câmbio: a flexibilidade do sistema, aliada à vontade política de atingir uma convergência económica, permitiram alcançar uma estabilidade monetária sustentável.

Com a adoção do programa do [Mercado Único](#) em 1985, tornou-se cada vez mais evidente que o potencial do mercado interno não poderia ser plenamente explorado enquanto os custos de transação relativamente elevados associados à conversão de divisas e as incertezas resultantes das flutuações das taxas de câmbio, mesmo que



reduzidas, persistissem. Além disso, muitos economistas denunciaram aquilo a que chamaram o «triângulo impossível»: livre circulação de capitais, estabilidade das taxas de câmbio e políticas monetárias independentes eram incompatíveis a longo prazo.

Em 1988, o Conselho Europeu de Hanôver criou um comité para o estudo da UEM sob a presidência de Jacques Delors, o então presidente da Comissão. O relatório desse comité (relatório Delors), apresentado em 1989, propôs medidas concretas para a introdução da UEM em três fases. Em particular, salientou a necessidade de uma melhor coordenação das políticas económicas, de regras sobre os défices orçamentais nacionais e de uma nova instituição completamente independente que seria responsável pela política monetária da União: o [Banco Central Europeu](#) (BCE). Com base no relatório Delors, o Conselho Europeu de Madrid decidiu em 1989 dar início à primeira fase da UEM: a plena liberalização da [circulação de capitais](#) até 1 de julho de 1990.

Em dezembro de 1989, o Conselho Europeu de Estrasburgo preconizou a organização de uma conferência intergovernamental que identificaria as alterações que deviam ser introduzidas no Tratado a fim de concretizar a UEM. O trabalho dessa conferência intergovernamental teve como resultado o [Tratado da União Europeia](#), que foi formalmente aprovado pelos Chefes de Estado ou de Governo no Conselho Europeu de Maastricht em dezembro de 1991 e assinado em 7 de fevereiro de 1992.

O Tratado prevê a introdução da UEM em três fases:

- Fase 1 (de 1 de julho de 1990 a 31 de dezembro de 1993): a livre circulação de capitais entre Estados-Membros;
- Fase 2 (de 1 janeiro de 1994 a 31 dezembro de 1998): convergência das políticas económicas dos Estados-Membros e reforço da cooperação entre os bancos centrais nacionais dos Estados-Membros. A coordenação das políticas monetárias foi institucionalizada através da criação do Instituto Monetário Europeu (IME), cuja missão consistia em reforçar a cooperação entre os bancos centrais nacionais e fazer os preparativos necessários à introdução da moeda única. Durante esta fase, os Estados-Membros deviam assegurar que os bancos centrais nacionais se tornassem independentes;
- Fase 3 (em curso desde 1 de janeiro de 1999): a introdução progressiva do euro como moeda única dos Estados-Membros e a implementação de uma política monetária comum sob a égide do BCE. A transição para a terceira fase dependia da consecução de um grau elevado de convergência duradoura avaliada com base num conjunto de [critérios](#) definidos nos Tratados. As [regras orçamentais](#) tornar-se-iam vinculativas e os Estados-Membros que não as cumprissem [incorreriam em penalizações](#). Foi introduzida uma política monetária única que foi confiada ao Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC), que é composto pelos bancos centrais nacionais e pelo BCE.

As duas primeiras fases da UEM estão concluídas. A [terceira](#) fase ainda está em curso. Em princípio, todos os Estados-Membros devem aderir a esta fase final e, portanto, adotar o euro (artigo [119.º](#) do TFUE). Contudo, alguns Estados-Membros ainda não cumpriram os critérios de convergência. Consequentemente, esses Estados-Membros beneficiam de uma derrogação provisória até que possam aderir à terceira fase da



UEM. Além disso, o Reino Unido e a Dinamarca comunicaram a sua intenção de não participarem na terceira fase da UEM e, por conseguinte, de não adotarem o euro. Aqueles dois Estados-Membros beneficiam, pois, de uma isenção relativamente à sua participação na UEM. As disposições de isenção são detalhadas nos protocolos relativos a esses dois países anexos aos Tratados fundadores da União Europeia. No entanto, o Reino Unido e a Dinamarca reservam-se a opção de cessarem a sua isenção e apresentarem a candidatura à adesão à terceira fase da UEM. Atualmente, 19 dos 28 Estados-Membros aderiram à terceira fase da UEM e têm, portanto, o euro como moeda única.

No rescaldo da crise da dívida soberana na Europa, os líderes da União Europeia comprometeram-se a reforçar a UEM, nomeadamente melhorando o seu quadro de governação. Em 2015, com base numa iniciativa semelhante de 2012, os Presidentes da Comissão, do Conselho Europeu, do Eurogrupo, do BCE e do Parlamento Europeu publicaram um relatório intitulado «Concluir a União Económica e Monetária Europeia» (conhecido como «Relatório dos Cinco Presidentes»). Este relatório estabelece um plano de reformas com vista a alcançar uma verdadeira união económica, financeira, orçamental e política em três fases (o mais tardar até 2025).

O PAPEL DO PARLAMENTO EUROPEU

Desde a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, o Parlamento Europeu participa como colegislador, no quadro do processo legislativo ordinário, no estabelecimento de regras de supervisão multilateral (artigo 121.º, n.º 6, do TFUE). Tal envolve, nomeadamente, a vertente preventiva do Pacto de Estabilidade e Crescimento, bem como, após a crise financeira, uma supervisão macroeconómica mais diligente com o objetivo de impedir desequilíbrios perniciosos. A legislação «six-pack» reforçou o papel do Parlamento Europeu na governação económica da União Europeia, em particular, através da introdução do «Semestre Europeu» e da instauração de um «Diálogo Económico». Além disso, o Parlamento Europeu é consultado sobre os seguintes pontos:

- acordos sobre taxas de câmbio entre o euro e as moedas de países não pertencentes à União Europeia;
- a escolha dos países elegíveis para aderir à moeda única em 1999 e posteriormente;
- a nomeação do Presidente, do Vice-Presidente e dos vogais da Comissão Executiva do BCE;
- legislação sobre a implementação do procedimento relativo aos défices excessivos previsto no Pacto de Estabilidade e Crescimento.

Dirk Verbeken / Dražen Rakić
05/2019

